



PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS

HINGO HAMMES

Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO

Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Governo

FÁBIO JUNIOR DA SILVA

Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES

Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER

Secretária de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

SAMIR DOS SANTOS EL GHIAOUI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA

Secretária de Educação

MAURÍCIO HOELZ VEIGA

Secretário de Obras

MARCELO RAMOS

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA

Secretário de Meio Ambiente

GUILHERME GONÇALVES VICENTE MOREIRA

Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social

LUIS MÁRIO QUÁDRO CRUZICK

Secretário de Saúde

PABLO PEREIRA KLING

Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONEMBERGER

Secretaria de Esporte, Lazer,
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA

Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST

Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO

Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gado@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9325

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca da Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS



ANO XXXIV – N.º 7282 – Terça-feira, 11 de novembro de 2025

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA N.º 1.357 de 10 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

RENOVAR, para o ano letivo de 2026, a permuta entre ADELITA LEITE DA SILVEIRA, matrícula n.º 21699-2, Professora do Q.P. deste Município e ANELIZE MARTINS ROCHA VILLACA, matrícula n.º 1121633, Professora do Q.P. da Prefeitura de Três Rios. (Proc. SEI n.º 045695/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.358 de 10 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

RENOVAR, para o ano letivo de 2026, a permuta entre EDUARDO AUGUSTO COSTA BARROS, matrícula n.º 18316-4, Professora do Q.P. deste Município e ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE MELO, matrícula n.º 346667, Professora do Q.P. da Prefeitura de Duque de Caxias. (Proc. SEI n.º 045702/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.359 de 10 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

RENOVAR, para o ano letivo de 2026, a permuta entre BIANCA ANANIAS DOS SANTOS, matrícula n.º 18606-6, Professora do Q.P. deste Município e ROSENI LOPES CUNHA PROENÇA, matrícula n.º 141024, Professora do Q.P. da Prefeitura de Duque de Caxias. (Proc. SEI n.º 045519/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.360 de 10 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

INDICAR, como membro titular GUILHERME GONÇALVES VICENTE MOREIRA, e como membro suplente, JAQUELINE CARDOSO, representante da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (Proc. SEI n.º 049255/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

Secretaria de Obras

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à empresa LC DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELLI, que, a partir de 30/09/2025, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 17623/2025, compreendendo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E SERVIÇO DE SONDAÇÃO DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONTROLE DE CHEIAS NA BACIA DO RIO QUITANDINHA (CONVÊNIO N.º 969073/2024), E SONDAÇÃO DE SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE FLUVIAL DA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO (CONVÊNIO N.º 969073/2024), CONFORME LEI 14.133/2024.

WALLACE LOPES DA SILVA

Arquiteto

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Comunicamos à empresa LC DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELLI, que, a partir de 30/10/2025, estamos paralisando os serviços contratados através do processo n.º 17623/2025, compreendendo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E SERVIÇO DE SONDAÇÃO DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONTROLE DE CHEIAS NA BACIA DO RIO QUITANDINHA (CONVÊNIO N.º 969073/2024), E SONDAÇÃO DE

SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE FLUVIAL DA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO (CONVÉNIO N.º 969073/2024), CONFORME LEI 14.133/2024.

WALLACE LOPES DA SILVA
Arquiteto

ORDEM DE INICIO

Comunicamos à BERCUS ENGENHARIA LTDA, que, a partir de 13/10/2025, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 46266/2024, compreendendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO NA RUA NAIR DE TEFÉ N.º 18, PARQUE SÃO VICENTE, PETRÓPOLIS, RJ, SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

DIEGO CARIUS MACHADO
Engenheiro Civil

CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Petrópolis torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n.º 30/2025, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL para a atividade de SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, situada à: RUA FRANCISCO HILLEN, N.º 07, MOSELA, PETRÓPOLIS, RJ, Processo n.º 27149/2025.

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Petrópolis torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n.º 31/2025, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL para a atividade de SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, situada à: RUA MAJOR RICARDO, SN, CLUBE PETROPOLITANO, VALPARAISO, PETRÓPOLIS, RJ, Processo n.º 27150/2025.

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

CERTIDÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n.º 32/2025, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL para a atividade de SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, situada à: RUA ALICE HERVÉ, N.º 393 – BINGEN, PETRÓPOLIS, RJ, Processo n.º 27151/2025.

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 026 de 06 de novembro de 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Petrópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal n.º 5.988, de 26 de junho de 2003 e considerando o Decreto n.º 137, de 08 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO o descumprimento do art. 13 da Resolução CMAS n.º 28 de 01 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o insucesso de reiteradas tentativas de contato, por e-mail e/ou telefone;

CONSIDERANDO que diversas instituições não mantiveram atualizadas neste órgão, informações relativas a funcionamento, endereço e contato, inviabilizando visitas;

CONSIDERANDO a aprovação do relatório apresentado pela comissão de direito e fiscalização do CMAS, na reunião ordinária de 05111/2025;

R E S O L V E

Art. 1º – CANCELAR a inscrição das instituições relacionadas abaixo:

- 048 – APE
- 089 – APADV

Art. 2º – Desta decisão caberá recurso nos termos do art. 16 § 3º da Resolução 28 de 2017 do CMAS.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 06 de novembro de 2025.

ADILSON MALAQUIAS

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N.º 027 de 06 de novembro de 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Petrópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal n.º 5.988, de 26 de junho de 2003, e considerando o Decreto n.º 137, de 08 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO discussão e deliberação na reunião ordinária de 05/11/2025:

R E S O L V E

Art. 1º – ALTERAR o artigo 13 da Resolução n.º 28 CMAS, passando a constar o seguinte:

Art. 13 – Para a certificação anual, as entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar até 30 de abril, através de ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social: plano de ação do corrente ano, relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do artigo 3º e a ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, caso sofra alguma alteração.

§ 1º – Caso a entidade privada sem fins lucrativos deixe de apresentar os documentos acima no prazo estabelecido, o CMAS a notificará para que apresente justificativa e documentação pertinente em 30 dias contados do dia 01 de maio.

§ 2º – Após avaliar justificativa, a comissão específica emitirá parecer e o submeterá à plenária, que decidirá sobre o deferimento de certificação para o ano corrente com data da reunião ordinária ou extraordinária.

§ 3º – Caso não apresente justificativa dentro de 30 dia contados de 1º de maio, ficará suspensa a emissão da certificação para o ano corrente, cabendo ao CMAS o procedimento de outras providências.

§ 4º – Em caso negativo de resposta, após o recebimento da notificação por 2 anos consecutivos, se dará abertura de processo de cancelamento de inscrição, observando os critérios elencados no art. 16.

§ 5º – O CMAS comunicará ao órgão gestor quanto ao não cumprimento do art. 13, bem como do cancelamento da inscrição após o decurso do prazo de 02 anos sem que a instituição tenha se manifestado quanto à notificação.

Art. 2º – ALTERAR o artigo 16 da Resolução n.º 28 CMAS, passando a constar o seguinte:

Art. 16 – A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º – A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

a) Cancelamento por pedido da própria entidade: A em Jade deverá comunicar o Conselho no prazo de 30 dias, antes da data do efetivo encerramento de suas atividades.

a.1) Nesse caso, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá analisar os motivos

e o impacto para os usuários daquele serviço respectivo, bem como acionar o órgão gestor para que tome as providências necessárias no que concerne ao atendimento nos demais serviços disponíveis na rede socioassistencial, dentre outros procedimentos cabíveis.

b) Cancelamento por constatação de irregularidade: As irregularidades suspeitas ou constatadas por meio de denúncias ou por outras formas, serão apuradas por comissão específica do CMAS, que notificará à entidade para que proceda à sua defesa.

b.1) Para evitar descontinuidade dos serviços e consequentes prejuízos aos usuários, o Conselho avaliará a possibilidade de elaboração de um plano de providências em conjunto com a entidade para a regularização das pendências constatadas, utilizando o cancelamento como última instância.

c) Cancelamento por omissão da instituição, nos termos do art. 13: Se dentro de 15 dias da notificação sobre abertura do processo de cancelamento, a instituição deixar de apresentar defesa.

c.1) Apresentada defesa no prazo, a comissão específica analisará o pedido em 15 dias, cabendo a formulação de plano de providências em conjunto com a instituição na forma do item b.1.

c.2) Não havendo possibilidade de elaboração do plano de providências citado no item b.1, ou caso este esteja descumprido, a comissão elaborará parecer técnico e o submeterá à análise e deliberação do cancelamento em reunião plenária.

Parágrafo 2º – Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer no prazo de até 30 dias.

Parágrafo 3º – Os recursos às decisões do Conselho Municipal de Assistência Social, em caso de indeferimento e cancelamento de inscrição ou renovação poderão ser protocolados no CEAS, com remessa obrigatória de cópia para o CMAS, no prazo de 30 dias contados da ciência.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 06 de novembro de 2025

ADILSON MALAQUIAS

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC) COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 1º – A Comissão Especial de Eleição do CMC, composta pelos conselheiros da Sociedade Civil André Amon (Segmento de Música) e Graça Vescovin (Segmento de Cultura Italiana), assim como conselheiros do Poder Público Sandro Gomes (IMC) e David Bitencourt (IMC), no uso de suas atribuições e de acordo com os termos da Legislação em vigor e suas alterações, convoca a todos os conselheiros do CMC para eleição de sua Diretoria Executiva.

Art. 2º – A eleição da Diretoria do CIVIC será realizada na reunião ordinária do dia 08 de dezembro de 2025, competindo ao Plenário, nos termos da Lei Municipal n.º 8.087/2020 e Regimento Interno do CMC, eleger o Presidente e o 2º Secretário dentre os Conselheiros da Sociedade Civil.

§ 1º – Nos termos da legislação vigente, estarão aptos para votar todos os Conselheiros (sociedade civil e poder público) devidamente empossados, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.087/2020 e Regimento Interno do CMC, e que estiverem presentes no ato da eleição.

Art. 3º – O Poder Público, através do Presidente do IMC, deverá indicar, antes do início da votação, o Vice-Presidente do CMC e o 1º Secretário do CMC, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º – Poderão se candidatar para Presidente e 2º Secretário, respectivamente, Conselheiro TITULAR da Sociedade Civil organizada, desde que empossados até o momento da eleição.

Art. 5º – A eleição para Diretoria Executiva do CMC obedecerá ao seguinte rito:

I – Os candidatos interessados em ocupar os cargos de Presidente e 2º Secretário deverão manifestar seu interesse em concorrer direcionado à Comissão Especial Eleitoral a partir da data da publicação do presente regulamento até o início da votação, momento em que não serão mais aceitas candidaturas.

II – Antes da votação propriamente dita, qualquer Conselheiro poderá impugnar candidaturas, desde que por motivo devidamente fundamento; aceita e conhecida a impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, caberá à plenária deliberar pela manutenção ou exclusão da candidatura.

III – Reconhecida como válida as respectivas candidaturas, será procedida a leitura dos nomes dos candidatos, sendo-lhes concedido, em ordem alfabética, o prazo de 05 (cinco) minutos para a exposição dos motivos e defesa de sua candidatura.

IV – A votação será realizada pelo voto aberto de cada Conselheiro apto a votar, seguindo a ordem das cadeiras conforme disposto no art. 7º, seus incisos e alíneas, da Lei Municipal n.º 8.087/2020, aplicando-se o quórum de maioria simples (metade dos presentes mais um) para a decisão que implicará na escolha do Presidente e 2º Secretário do CMC.

V – Ao término da votação, mediante apuração pela Comissão Especial Eleitoral, verificado o atendimento de maioria simples para escolha do Presidente e 2º Secretário, será anunciado os respectivos vencedores da eleição.

§ 1º – A votação se dará primeiramente para o 2º Secretário, na sequência, para Presidente.

§ 2º – Caso não esteja presente o Conselheiro Titular, será chamado o suplente para exercer o voto, caso esteja apto para votar nos termos do presente regulamento.

§ 3º – Em conformidade com a legislação vigente, fica vedado qualquer tipo de voto por delegação ou à distância.

Art. 6º – A nova Diretoria Executiva tomará posse na reunião ordinária do mês de janeiro de 2026 e terá mandato de dois anos, conforme a disposição legal (art. 9º da Lei Municipal n.º 8.087/2020 e o art. 6 § 3º do Regimento Interno).

Art. 7º – Os candidatos deverão estar presentes no momento da eleição, sob pena de se tornar nula a candidatura.

Art. 8º – Todo e qualquer questão de ordem, a qualquer tempo, poderá ser apresentado por Conselheiro devidamente empossado, endereçada à Comissão Especial de Eleição, cuja decisão é soberana no que se refere ao presente processo eleitoral.

Art. 9º – Serão utilizados como critério de desempate, na ordem e conforme a seguir:

I – Nova eleição, seguindo os ritos do art. 5º do presente regulamento;

II – Escolha pelo candidato mais idoso.

Art. 10 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial de Eleição, que irá proferir decisão após deliberação.

Petrópolis, 07 de novembro de 2025.

ANDRÉ AMON
GRAÇA VESCOVINI
SANDRO GOMES
DAVID BITENCOURT

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária – COMPAF, para Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025, a ser realizada no dia 14/11/2025, às 14h, no Auditório da EMATER, situada à Estrada União e Indústria, n.º 9700, Itaipava, Petrópolis, RJ, tendo os seguintes itens de pauta:

- 1) Leitura e aprovação da ata do mês de outubro (10 minutos);
- 2) Atualização sobre o Chamamento Público para as cadeiras da sociedade civil no COMPAF (10 minutos);
- 3) Manutenção dos veículos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, destinados ao Departamento de Agricultura (10 minutos);
- 4) Comitê Piabanga (20 minutos);
- 5) Assuntos Gerais (10 minutos).

Petrópolis, 10 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO COELHO
Diretor de Departamento de Agricultura,
Abastecimento e Produção

Disque Denúncia 24 horas

LIGUE 180
Central de atendimento à mulher

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 478 de 07 de novembro de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, à servidora CAMILA DOS SANTOS FERNANDES, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 25458-4, a partir de 05/05/2025. (Proc. SEI n.º 019617/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 07 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 479 de 07 de novembro de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

RELOTAR o servidor HENRIQUE ZIEHE ANDRIOLI, matrícula n.º 22129-5, na Secretaria de Saúde, a partir de 03/11/2025, conforme Art. 57, § 1º da Lei n.º 6.946/12. (Proc. SEI n.º 048536/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 07 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 480 de 10 de novembro de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, à servidora CAMILA DOS SANTOS FERNANDES, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 25458-4, a partir de 14/10/2025. (Proc. SEI n.º 045408/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 481 de 10 de novembro de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de Sindicância (art. 222 e seguintes da Lei n.º 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo SEI n.º 49154/2025, ficando a sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação deste expediente. (Proc. SEI n.º 49154/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 482 de 11 de novembro de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

- 90 (noventa) dias, à servidora PATRÍCIA NOEL XAVIER, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 14329-4, a partir de 08/10/2025. (Proc. SEI n.º 044304/2025)
- 60 (sessenta) dias, ao servidor JOSUÉ VICTOR LOPES SANTOS OLIVEIRA, Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 26210-2, a partir de 28/05/2025. (Proc. SEI n.º 024332/2025)
- 48 (quarenta e oito) dias, à servidora FLÁVIA MARIA MEDEIROS MARTINS, Inspetor de Disciplinas do Q.P., matrícula n.º 18848-4, a partir de 24/09/2025. (Proc. SEI n.º 041830/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORATARIA N.º 483 de 11 de novembro de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

- 60 (sessenta) dias, ao servidor VALRIVAN SÉRGIO, Guarda Municipal do Q.P., matrícula n.º 14786-9, a partir de 30/10/2025. (Proc. SEI n.º 047265/2025)
- 57 (cinquenta e sete) dias, à servidora ROBERTA QUELI TANINI COGLIATTI, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 23260-2, a partir de 10/10/2025. (Proc. SEI n.º 044597/2025).
- 100 (cem) dias, à servidora ADRIANA DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 23332-3, a partir de 27/09/2025. (Proc. SEI n.º 042630/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORATARIA N.º 484 de 11 de novembro de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 141, Inc. VI da Lei n.º 6.946/12, licença sem vencimentos, para prestação de serviço militar, pelo prazo de duração do Curso de Formação Profissional do CBMERJ, ao servidor JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 26796-1. (Proc. SEI n.º 049506/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de novembro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 964/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 400/2025

Processo: 14446/2025 – Pregão Eletrônico n.º 127/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS ANESTÉSICOS) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 02.375.705/0001-19, Valor Estimado:

R\$ 67.770,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN	R\$	Total R\$
4	Anestésico cloridrato de lidocaína.....	CX	600	112,95	67.770,00	2% com epinefrina 1/100.000

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações,
Compras e Contratos Administrativos

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 069/25 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 23163/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME/REMUME, PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO – SAC 139-24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Adjudico o objeto às empresas: M C W PROD MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA no item 34 pelo valor total de R\$ 214.500,00; JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA no item 12 pelo valor total de R\$ 2.880,00; DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos itens 6, 11, 24, 32, 33 e 35 pelo valor total de R\$ 163.296,00; AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA nos itens 17 e 25 pelo valor total de R\$ 15.693,60; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP no item 2 pelo valor total de R\$ 9.000,00; DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no item 14 pelo valor total de R\$ 72,00; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA no item 21 pelo valor total de R\$ 28.800,00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA nos itens 3, 4, 7, 28 e 29 pelo valor total de R\$ 26.916,00; ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos itens 5, 8, 9, 10, 15, 16, 18 e 22 pelo valor total de R\$ 52.721,20; G.O MEDICAL LTDA no item 26

pelo valor total de R\$ 42.000,00; JT MEDICAMENTOS LTDA no item 20 pelo valor total de R\$ 5.616,00; METTA FARMACÊUTICA LTDA no item 27 pelo valor total de R\$ 50.400,00; EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI nos itens 13 e 23 pelo valor total de R\$ 53.931,60; M. R. HOSPITALAR LTDA ME no item 31 pelo valor total de R\$ 4.080,00; PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA nos itens 1, 30 no valor total de R\$ 99.580,00 e homologo a presente licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 092/2025. Programa de trabalho n.º 18.02.10.303.20 20.2076.3390.30.00 – Fonte 1600.61, 1621.02. Valor Global: R\$ 769.486,40. Homologação: 22/09/2025.

LUIS CRUZICK
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 071/25 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 39615/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (OFICINAIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES. Adjudico o objeto às empresas: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. nos itens 2, 4, 8, 9, 11, 12 e 13 pelo valor total de R\$ 84.008,32. RM TRADE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA no item 6 pelo valor total de R\$ 18.232,00. GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA nos itens 3, 5 e 7 pelo valor total de R\$ 110.340,50. M. R. HOSPITALAR LTDA ME nos itens 1 e 10 pelo valor total de R\$ 51.127,19 e homologo a presente licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 050/2025. Programa de trabalho n.º 18.02.10.301.2075.2075.3390.30 – Fonte 1600.01; 18.02.10.301.2077.3390.30 – Fontes 1600.21 e 1621.06; 18.02.10.302.2079.3390.30 – Fontes 1500.95 e 1600.35; 18.02.10.303.2076.3390.30 – Fontes 1600.61 e 1621.02; 18.02.10.304.2078.3390.30 – Fontes 1600.40 e 1600.42. Valor Global: R\$ 263.708,01. Homologação: 19/08/2025.

LUIS CRUZICK
Secretário de Saúde

Está passando por um momento difícil?

Ligue
188

As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país

Você não precisa se identificar